



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.157 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LIVROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá a “Semana Municipal de Doação de Livros”, a ser realizada anualmente, dos dias 22 a 28 de abril, por compreender que o dia 23 de abril é comemorado o Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana da Doação de Livros tem como objetivo:

- I – promover a doação e a circulação de livros, fomentando a Educação e a Cultura;
- II – aumentar o acervo das bibliotecas e das escolas municipais por meio da arrecadação e destinação de livros;
- III – incentivar a leitura;
- IV – estimular a solidariedade entre os munícipes de Cuiabá/MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2024.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

